DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Editais 8
Edital do Termo de Constatação e Intimação Fiscal 8
Edital de Notificação de Lançamento 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Errata

CIPA
PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÕES – CIPA GESTÃO 2022-2023

Nome	Apelido	Função	Turno	Assinatura

_____
Jadson Cristian dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

_____
Lucas Oliveira Ramos
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

CIPA
PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO DA CIPA - GESTÃO 2022/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº _____

O (a) Senhor(a) _____

Setor/Área _____, está inscrito(a), a partir desta data, como candidato(a) a membro da CIPA (Comissão Interna para Prevenção de Acidentes) na eleição a ser realizada no dia 10/05/2022 a 10/06/2022, recebendo neste ato as “Regras para os candidatos(a) da CIPA” .

Pardinho, _____ de _____ 2022 – Horário: ___:___h

_____ Diretor

_____ Candidato

CIPA

PROCESSO ELEITORAL

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA CIPA 2022/2023

A Prefeitura de Pardinho, localizada na Rua Srg. José Egídio do Amaral, 235 - Centro, Pardinho - SP, 18640-000, São Paulo, convoca a todos os seus funcionários a participarem do processo para eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 05 (Portaria Nº 3.214 e alterações). A eleição será realizada no dia **10/05/2022 a 10/06/2022**, no período entre **08:00 ás 19:30 horas** (ou atendido a participação da maioria dos empregados “5.40.f” e/ou esgotado o número previsto de votantes), em voto secreto, onde serão eleitos os representantes dos empregados sendo: - 04 (quatro) representantes para a condição “EFETIVO”, e - 04 (quatro) representantes para a condição de “SUPLENTE”, para integrar a CIPA - (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) Gestão 2022/2023.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

A inscrição está aberta e livre a todos os funcionários e poderá ser feita no período de 10/05/2022 à 10/06/2022, sendo que a ficha de inscrição estará disponível com o Diretor/Secretário/Coordenador de seu departamento/setor ou no RH da prefeitura.

Pardinho, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Jadson Cristian dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

Lucas Oliveira Ramos
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

CIPA
PROCESSO ELEITORAL

NORMAS ELEITORAIS PARA OS MEMBROS DA CIPA

A Comissão Eleitoral estabelece normas para eleição dos membros da CIPA.

CAPÍTULO I - Da Candidatura

Somente poderão se candidatar a membro da CIPA os funcionários da registrados no CNPJ da Prefeitura, com vínculo empregatício e em atividade.

CAPÍTULO III - Da Divulgação das Candidaturas

As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao informativo emitido de 09/05/2022 à 10/06/2022 de maio através do Edital de convocação de eleição da CIPA

Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna), no dia da votação.

CAPÍTULO IV - Da Cédula Eleitoral

A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas a rubrica da Comissão Eleitoral

CAPÍTULO V - Dos Locais e Procedimentos de Votação

O processo de votação será realizado nos seguintes locais:

08:00h as 11:00h: RH
08:00h as 10:30h: Escola João Coruli, Escola Ernestina, Creche Jose Martini, Creche escola Rosita, CRAS, Educação/Assistência, Cozinha e Espaço Amigo
10:30h as 12h: Unidade Mista de Saude
16:30h as 19:30h: Unidade Mista de Saúde
16:00h as 17:00h: Obras e Transporte

Os procedimentos da votação serão os seguintes:

I. a votação ocorrerá no 10/05/2022 a 10/06/2022, no período entre 08:00h às 19:30h horas (ou atendido a participação da maioria dos empregados “5.40.f” e/ou esgotado o número previsto de votantes)

II. o eleitor apresentar-se-á à sala de reunião para a votação;

III. não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o presidente da comissão eleitoral verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna;

CIPA
PROCESSO ELEITORAL

IV. deve-se autorizar, ao eleitor, firmar a sua assinatura na folha de votação, antes do depósito do seu voto na urna;

V. Ao final do processo de votação, retira-se o lacre das urnas para apuração dos votos, na presença dos candidatos da CIPA

§ 1° Os componentes da mesa, os candidatos e os fiscais terão prioridade para votar. Cada eleitor só poderá votar em 1(um) candidato, para cada representação. Sob nenhuma hipótese, será admitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI Das Mesas Apuradoras de Votos e Apuração

A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, as 19:00h na Unidade Mista de Saude.

Compete à Comissão apuradora:

I. examinar os mapas e as urnas;

II. retirar os lacres das urnas, sob a fiscalização dos candidatos à CIPA, após verificar a sua autenticidade;

III. julgar a legalidade dos votos em separado;

IV. proceder à contagem preliminar dos sufrágios, confrontando-os com o número de votantes registrados nos mapas de recepção de votos;

V. separar os votos por nomes sufragados de forma individual, inclusive os votos nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados;

VI. dirimir a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação;

VII. efetuar a contagem final dos votos, registrando-a nos mapas competentes;

A decisão de impugnação de urna, por parte da Comissão Eleitoral, ocorrerá nos seguintes casos:

I. violação do lacre;

II. não autenticidade do lacre.

O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

I. na hipótese de a cédula não corresponder às formalidades de que trata esta Norma;

II. falta da rubrica do presidente da CIPA;

III. em caso de o voto identificar o eleitor;

IV. na hipótese de rasura na cédula eleitoral;

CIPA
PROCESSO ELEITORAL

V. quando constarem na cédula mensagens ou quaisquer impressões visíveis;

VI. se o voto for assinalado fora do quadrilátero.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação,

CAPÍTULO VII - Dos Fiscais

Cada candidato poderá participar ou indicar 1 (um) fiscal, que terá livre acesso ao local de votação e apuração de votos.

Os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral, atendendo a indicação dos candidatos, efetuada até o prazo final para as inscrições da candidatura.

Ao fiscal será assegurado o direito do pedido de impugnação e recurso perante as mesas receptoras e juntas apuradoras de votos.

Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores nos locais de votação, sob pena de advertência pelos membros da mesa, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais

O processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de todos os departamentos/Setores

Até a conclusão do processo eleitoral, em nenhuma hipótese, poderão ser modificados os termos desta Norma Eleitoral.

Os casos omissos na presente Norma serão analisados pela Comissão Eleitoral.

A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura.

Pardinho, 09 de maio de 2022

Atenciosamente,

Jadson Cristian dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

Lucas Oliveira Ramos
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Editais

Edital do Termo de Constatação e Intimação Fiscal

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PARDINHO - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 24 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FRANCISCO MARTINS RODER	457.147.468-72	6823/00016/2022
FRANCISCO MARTINS RODER	457.147.468-72	6823/00015/2022
MARIA ANGELA PARDINI VICENTINI	158.214.008-13	6823/00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Leonel Diego Bataglia — Matrícula: 00009970

Cargo: Fiscal Tributário / 4018 — Assinatura:

Leonel Diego Bataglia
Fiscal Tributário
RG: 25.734.696-X

Data de afixação: 24/05/2022

Data de desafixação: 08/06/2022

Edital de Notificação de Lançamento

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PARDINHO - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 24 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DARCY DOMINGUES BOSCO	212.809.618-99	6823 /00001/2022
ANA MARIA MAURICIO DA ROCHA PINOTTI	117.855.248-95	6823 /00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Leonel Diego Bataglia	Matrícula: 00009970
Cargo: Fiscal Tributário / 4018	Assinatura:

Leonel Diego Bataglia
Fiscal Tributário
RG: 25.734.696-X

Data de afixação: 24/05/2022

Data de desafixação: 08/06/2022